

CONTRATO Nº 48 /2018

MINUTA CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº36046902, do CPF/MF nº480.325.909-78, domiciliado na Fazenda Cristo Redentor , CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.230.895/0001-56, com sede na Rua Basílio de Oliveira, 511, centro, Palmital-PR, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Anielli Trento, brasileira, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.889.942-1, inscrita no CPF/MF sob nº 065.012.609-22, com o supracitado endereço profissional doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº 0033/2018 e a Lei nº. 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFANCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo II do Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 020/2018 partes integrante deste, independente de transcrição.

A.TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unida de	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	ALHO	TRENTO	KG	149,00	16,99	2.531,51
1	2	BANANA	TRENTO	KG	300,00	2,99	897,00
1	3	BATATA INGLESA	TRENTO	KG	300,00	3,20	960,00



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

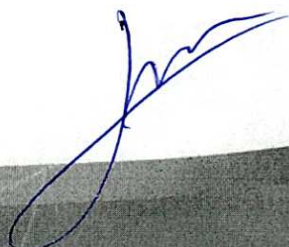


1	4	BETERRABA	TRENTO	KG	250,00	3,20	800,00
1	5	CEBOLA	TRENTO	KG	200,00	3,00	600,00
1	6	CENOURA FIRME, LIMPA, FRESCA.	TRENTO	KG	150,00	3,60	540,00
1	7	LARANJA	TRENTO	KG	200,00	2,99	598,00
1	8	MAÇA	TRENTO	KG	200,00	4,49	898,00
1	9	MAMÃO	TRENTO	KG	200,00	5,40	1.080,00
1	10	MELANCIA	TRENTO	KG	250,00	1,90	475,00
1	11	OVOS	TRENTO	DZ	200,00	6,30	1.260,00
1	12	REPOLHO	TRENTO	KG	250,00	1,99	497,50
1	13	TOMATE	TRENTO	KG	200,00	4,40	880,00
2	1	CARNE BOVINA COSTELA	TRENTO	KG	250,00	13,30	3.325,00
2	2	CARNE BOVINA MOÍDA - 2º	TRENTO	KG	400,00	15,99	6.396,00
2	3	CARNE SUÍNA DE PERNIL	TRENTO	KG	300,00	9,99	2.997,00
2	4	FRANGO CONGELADO	TRENTO	KG	300,00	5,75	1.725,00
2	5	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	TRENTO	KG	200,00	8,99	1.798,00
2	6	PRESUNTO FATIADO	TRENTO	KG	40,00	20,99	839,60
2	7	QUEIJO FATIADO	TRENTO	KG	40,00	20,99	839,60
2	8	SALSICHA	TRENTO	KG	250,00	8,15	2.037,50
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	APTI	PCT	300,00	4,10	1.230,00
3	2	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	CEDRO	PCT	150,00	10,90	1.635,00
3	3	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	ANGLO	UN	250,00	6,50	1.625,00
3	4	AMIDO DE MILHO - 500 GR	APTI	CX	50,00	3,99	199,50
3	5	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	LEDUAN	PCT	250,00	11,99	2.997,50
3	6	BALA - 900 GR	PECCIN	PCT	100,00	10,16	1.016,00
3	7	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	PICCININI	PCT	800,00	10,50	8.400,00
3	8	BOLACHA SALGADA 400GR	FESTIVA	UN	800,00	3,99	3.192,00
3	9	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	COAMO	PCT	200,00	8,99	1.798,00
3	10	CALDO DE GALINHA - 57 GR	APTI	CX	150,00	1,99	298,50
3	11	CANJICA 500 KG	KATU	PCT	150,00	2,99	448,50
3	12	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	LARANJEIRAS	CX	50,00	2,99	149,50
3	13	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	ATALAIA	UND	50,00	3,99	199,50






3	14	COCO RALADO - 100 GR	APTI	PCT	100,00	3,89	389,00
3	15	COLORAL 500G	ASTRAL	UN	30,00	6,20	186,00
3	16	COPO DESCARTÁVEL 150 ML	CAPOPLAST	UND	100,00	3,99	399,00
3	17	CREME DE LEITE- 200GR	CCGL	CX	100,00	2,99	299,00
3	18	DOCE DE LEITE - 500 GR	TRIANGULO	PTE	100,00	3,99	399,00
3	19	EMUSTAB POTE 200 GR	SELECTA	UND	100,00	7,99	799,00
3	20	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	PREDILECTA	LTA	150,00	10,40	1.560,00
3	21	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	LARANJAL	KG	100,00	3,99	399,00
3	22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 5 KG	TRIGOSEL	PCT	100,00	10,80	1.080,00
3	23	FEIJÃO - PCT 1 KG	FLORENTINA	PCT	150,00	3,99	598,50
3	24	FERMENTO P/ BOLO - 100 GR	APTI	LTA	50,00	2,80	140,00
3	25	FILTRO P/ CAFÉ	BRIGITTA	UND	50,00	3,99	199,50
3	26	FUBÁ - PCT 1KG	LIBARDONI	PCT	100,00	2,70	270,00
3	27	GELATINA - DIVERSOS SABORES 85 GR	APTI	CX	200,00	1,49	298,00
3	28	GUARDANAPO DE PAPEL COM 100 UND 20X21,5	PEEG	UND	100,00	1,99	199,00
3	29	GUIA ALIMENTAR A BASE DE ARROZ	NESTLE	LT	70,00	11,60	812,00
3	30	GUIA ALIMENTAR A BASE DE MILHO	NESTLE	LT	70,00	11,60	812,00
3	31	LEITE CONDENSADO - 395GR	TRIANGULO	CX	50,00	3,99	199,50
3	32	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	AURORA	PCT	300,00	9,20	2.760,00
3	33	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	LIDER	UN	300,00	3,30	990,00
3	34	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	LIANE	PCT	310,00	5,30	1.643,00




(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



3	35	MARGARINA VEGETAL - 500 GR	COAMO	PTE	100,00	3,50	350,00
3	36	MILHO PIPOCA - 500 GR	KATU	PCT	200,00	2,99	598,00
3	37	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	COAMO	LTA	300,00	3,99	1.197,00
3	38	PIRULITO - 900 GR	PECCIN	PCT	200,00	7,96	1.592,00
3	39	QUIRERA 1 KG	LIBARDONI	PCT	100,00	3,13	313,00
3	40	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	PARATI	UN	900,00	1,00	900,00
3	41	REFRIGERANTE 2LTS	CINI	LT	200,00	4,63	926,00
3	42	SAGU PCT 500GR	KATU	PCT	100,00	4,99	499,00
3	43	SAL REFINADO - PCT 1 KG	MOC	PCT	100,00	1,55	155,00
3	44	SOPÃO PCT 200GR	APTI	PCT	150,00	4,99	748,50
3	45	TEMPERO COMPLETO POTE - 60 GR	ZAELI	PCT	100,00	3,45	345,00
3	46	TEMPERO EM SACHE	ZAELI	UND	100,00	3,99	399,00
3	47	VINAGRE 500 ML	CHEMIM	LT	100,00	1,70	170,00
4	1	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	ZAVASKI	LT	150,00	2,40	360,00
4	2	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS	HIPER PLUS	UN	20,00	27,99	559,80
4	3	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	ARQPLAST	LT	20,00	13,99	279,80
4	4	CONDICIONADOR GALÃO DE 5 LTS	BRILHO ATIVO	UN	10,00	33,50	335,00
4	5	CREME DENTAL 90 Gr	SORRISO	TB	70,00	2,80	196,00
4	6	DESINFETANTE 5 LTS	FLOPS	GL	150,00	11,73	1.759,50
4	7	DESODORANTE 50MI	ALQUIMINAS	GR	35,00	5,99	209,65
4	8	DESODORIZADOR AMBIENTE 277 GR	DE BOM AR	UN	50,00	9,99	499,50
4	9	DETERGENTE - 500ML	YPE	UN	300,00	1,90	570,00
4	10	ESCOVA DE DENTE	DENTEEX	UND	150,00	2,99	448,50
4	11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	SUPRA	UN	20,00	3,99	79,80

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



4	12	ESGUICHO 30 MT	ARQUA	UN	20,00	37,50	750,00
4	13	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	CRIVIALLI	PCT	150,00	1,99	298,50
4	14	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	BRILHEX	UN	150,00	1,10	165,00
4	15	FÓSFORO PCT C/10 CX	PARANA	PCT	130,00	2,70	351,00
4	16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 100 UNIDADES	MILI	UND	150,00	62,20	9.330,00
4	17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 100 UNIDADES	MILI	PCT	100,00	57,00	5.700,00
4	18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM 100 UNIDADES	MILI	UND	100,00	55,90	5.590,00
4	19	FRALDA PARA ADULTO TAMANHO P,M,G COM 08 UNIDADES	MILI	UND	100,00	14,99	1.499,00
4	20	ISQUEIRO	BIC	UND	70,00	3,50	245,00
4	21	LIMPA VIDROS 500ML	GIOCA	UN	60,00	3,70	222,00
4	22	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	ARQPLAST	UN	20,00	14,99	299,80
4	23	LIXEIRA VAZADA 11LTS	ARQPLAST	UN	30,00	10,49	314,70
4	24	LUSTRA MÓVEIS 200ML	INGLEZA	UN	20,00	4,50	90,00
4	25	LUVA LATEX	SANRO	UN	20,00	3,78	75,60
4	26	MULTIUSO 500ML	ALPES	UN	80,00	4,10	328,00
4	27	PANO DE CHÃO	ARTEPANO	UN	80,00	7,24	579,20
4	28	PANO DE PRATO	ARTEPANO	UN	90,00	4,96	446,40
4	29	PAPEL HIGIÊNICO C/16	TROPICOS	FD	200,00	37,99	7.598,00
4	30	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 UNIDADE)	TROPICOS	FD	100,00	48,00	4.800,00
4	31	PEDRA SANITÁRIA	SANY	UN	30,00	1,50	45,00
4	32	RODO DE ESPUMA	SUPRA	UN	130,00	9,99	1.298,70
4	33	RODO GRANDE 70 CM	SUPRA	UN	130,00	19,99	2.598,70



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



4	34	RODO MÉDIO 50 CM	SUPRA	UN	120,00	14,99	1.798,80
4	35	RODO PEQUENO 30 CM	SUPRA	UN	120,00	13,49	1.618,80
4	36	SABÃO EM BARRA PCT C/05UN 1Kg	YPE	PCT	100,00	6,30	630,00
4	37	SABÃO EM PÓ PCT 1KG	SURF	PCT	200,00	5,84	1.168,00
4	38	SABONETE	LUX	UN	20,00	1,99	39,80
4	39	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	MIRELLE DO	GL	20,00	24,03	480,60
4	40	SACO DE LIXO 15 LTS FARDO C/20 UNID	SUPRA	FD	100,00	5,59	559,00
4	41	SACO DE LIXO 30 LT - C/10 UND	SUPRA	UN	100,00	5,59	559,00
4	42	SAPÓLIO LIQUIDA 500 ML	SANY	UND	50,00	3,50	175,00
4	43	SHAMPOO 5 LITROS	BRILHO ATIVO	GAL	10,00	36,10	361,00
4	44	SODA CAÚSTICA KG	GIOCA	KG	50,00	14,80	740,00
4	45	TOALHA DE ROSTO	APPEL	UN	70,00	8,73	611,10
4	46	VASSOURA DE NYLON	SUPRA	UN	80,00	11,50	920,00
TOTAL							135.370,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será mediante requisição do departamento de compras.

2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras;

2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da (s) Nota (s) fiscal (is), devidamente atestada (s), devendo constar na (s) mesma (s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da (s) Nota (s) fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 135.370,96.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03580	3.3.90.30.07.99-OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
03580	3.3.90.30.22.00-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
03590	3.3.90.30.07.99-OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.002.08.243.0801.2067	00934	E
03590	3.3.90.30.22.00-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.002.08.243.0801.2067	00934	E
03700	3.3.90.30.07.99-OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.002.08.244.0801.2068	00932	E
03700	3.3.90.30.22.00-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.002.08.244.0801.2068	00932	E
03710	3.3.90.30.07.99-OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.002.08.244.0801.2068	00933	E
03710	3.3.90.30.22.00-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.002.08.244.0801.2068	00933	E
04060	3.3.90.30.07.99-OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	11.004.08.244.0801.2075	00000	E
04060	3.3.90.30.22.00-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.004.08.244.0801.2075	00000	E

XV – DA ADJUDICAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhes adjudicado o objeto do certame.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

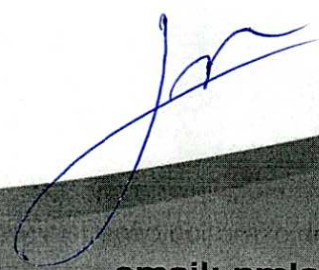
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou





parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

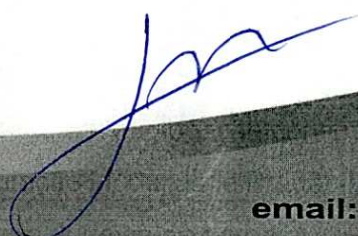
A CONTRATANTE dispensa o (a) CONTRATADO (A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 020/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 020/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Jornal Diário Oficial dos Municípios, constante do Procedimento Licitatório nº. 0033/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 25 de abril de 2018.


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Prefeito Municipal

A.TRENTO SUPERMERCADO LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com